

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2589/2018 (CNPJ nº 07.705.117/0001-10); nº 2741/2018 (CNPJ nº 07.705.117/0004-62) e nº 2938/2018 (CNPJ nº 07.705.117/0010-00).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 68, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/102330 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMFORVIGIL EMPRESA ESPECIALIZADA FORMAÇÃO DE VIGILANTES S/A, CNPJ nº 58.805.508/0001-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2723/2018 (CNPJ nº 58.805.508/0001-47) e nº 2719/2018 (CNPJ nº 58.805.508/0002-28).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 4.553, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/PF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 36991/2018, decide:

ARQUIVAR o Processo nº 2018/83956 instaurado em desfavor de a PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, 58.005.513/0010-66, sediada na Bahia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL 4 - BÉLEM/PA**

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Caeté Taperapu no estado do Pará. (02122.001097/2017-73)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos; Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS; Considerando a Portaria ICMBio nº 17/2007, que cria e define a atual composição do Conselho da Reserva Extrativista Marinha Caeté Taperapu; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Considerando as proposições apresentadas no Processo SEI nº 02122.001097/2017-73, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Caeté Taperapu é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte: I - ÓRGÃOS PÚBLICOS: a) Órgão público ambiental federal; e b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação. II - USUÁRIOS/BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE E MORADORES DO ENTORNO a) Setor de Polos comunitários III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS a) Sindicatos e Representantes de classes b) Associações e Cooperativas c) Organizações religiosas IV - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO a) Universidades públicas e privadas b) Centros e Institutos de Pesquisa §1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes. §2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Marinha Caeté Taperapu ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art.2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Marinha Caeté Taperapu que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Caeté Taperapu são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento. Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ALEXANDRE OTI MENINI

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Gurupi Piriá no estado do Pará. (Processo SEI 02122.000281/2017-04)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de

conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos; Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS; Considerando a Portaria ICMBio nº 03/2008, que cria e define a atual composição do Conselho da Reserva Extrativista Marinha Gurupi Piriá; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Considerando as proposições apresentadas no Processo SEI nº 02122.000281/2017-04, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Gurupi Piriá é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte: I- ÓRGÃOS PÚBLICOS: a) Órgão público ambiental federal; e b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação. II - USUÁRIOS/BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE E MORADORES DO ENTORNO a) Setor de Polos comunitários III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS a) Sindicatos e Representantes de classes b) Associações e Cooperativas c) Organizações religiosas IV - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO a) Universidades públicas e privadas V - ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS a) Serviço Social Autônomo §1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes. §2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Marinha Gurupi Piriá ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art.2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Marinha Gurupi Piriá que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Gurupi Piriá são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento. Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ALEXANDRE OTI MENINI

Ministério de Minas e Energia

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 9 de janeiro de 2019.

Nº 38 - Processo nº 48500.000494/2017-74. Interessado: Solaire Paracatu I Energia Solar SPE S.A. Usina: UFV Paracatu 1. Unidades Geradoras: UG01 a UG33, de 1.000 kW cada uma, totalizando 33.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Nº 39 - Processo nº 48500.000492/2017-85. Interessado: Solaire Paracatu III Energia Solar SPE S.A. Usina: UFV Paracatu 3. Unidades Geradoras: UG01 a UG33, de 1.000 kW cada uma, totalizando 33.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Nº 40 - Processo nº 48500.000490/2017-96. Interessado: Solaire Paracatu IV Energia Solar SPE S.A. Usina: UFV Paracatu 4. Unidades Geradoras: UG01 a UG33, de 1.000 kW cada uma, totalizando 33.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 3.192, de 28 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 250, de 31 de dezembro de 2018, seção 1, página 146, no resumo onde se lê: "município de São Bento do Norte", leia-se: "municípios de Pedra Grande e São Bento do Norte".

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 42, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Processo n. 48500.004583/2017-90. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de NOVEMBRO de 2018. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de FEVEREIRO de 2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 43, DE 8 DE JANEIRO DE 2019

Processo n. 48500.005561/2017-47. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de MARÇO de 2019. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de FEVEREIRO de 2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

